



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 062/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes.

O Vereador Prof. Colle, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito André George Neres de Farias, que estude a viabilidade de enviar a esta Casa de Leis, projeto que disponha sobre a criação da Gelateca – Biblioteca Compartilhada, de implantação de pontos de incentivo à leitura no Município de Embu-Guaçu, conforme minuta de Projeto de Lei anexada ao final.

A iniciativa visa permitir que os leitores compartilhem livros, beneficiando outros que não têm essa oportunidade, e criar pontos de leitura como forma de democratizar a cultura, facilitando a obtenção de livros por todos.

A Minuta de Projeto de Lei anexa, serve meramente de exemplificação, podendo, o Poder Executivo, modificar o texto de acordo com as especificações de cada departamento envolvido e adequar o Projeto conforme as necessidades de efetiva execução da Lei.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 4 de fevereiro de 2025.

Prof. Colle
Vereador – UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO

MINUTA PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Cria o Projeto Gelateca – Biblioteca Compartilhada, de implantação de pontos de incentivo à leitura no Município de Embu-Guaçu.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto Gelateca – Biblioteca Compartilhada, que incentiva a leitura no âmbito do Município de Embu-Guaçu, por meio de livre acesso a livros compartilhados em locais públicos.

§1º O Projeto Gelateca – Biblioteca Compartilhada refere-se à transformação de velhas geladeiras adaptadas em forma de estante de livros.

§2º As geladeiras adaptadas em estante de livros serão instaladas em locais públicos, ficando, os livros, à disposição da população, que poderá pegar emprestado e o devolver ao término da leitura, para que outros possam usufruir dos livros da Gelateca – Biblioteca Compartilhada.

Art. 2º As geladeiras receberão pinturas especiais realizadas por artistas grafiteiros do município servindo, também, como forma de expor essa arte.

Art. 3º A população do município, bem como o comércio local, as instituições, as empresas e organizações constituem fontes de recursos para a instalação das Gelatecas – Bibliotecas Compartilhadas, por meio de:

- I - doação de geladeiras fora de utilização;
- II - doação de livros, apostilas, gibis, coleções;
- III - doação de material para revitalização das geladeiras.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O Hábito da leitura é fundamental para o desenvolvimento intelectual, sendo portando um caminho para o aprendizado, pois estimula o bom funcionamento da memória, aprimora a capacidade interpretativa, além de proporcionar ao leitor um conhecimento amplo e diversificado sobre diversos assuntos.

O **“Projeto Gelateca - Biblioteca Compartilhada”** para o compartilhamento comunitário gratuito de obras literárias é uma iniciativa que abre portas para leitores poderem compartilhar livros beneficiando assim outras pessoas que não dispõem deste acesso. O acesso ao livro e à leitura, que deveria ser visto como um direito do indivíduo é, na maioria das vezes, uma atividade inacessível ou disponível para poucos. Além disso, a implantação de pontos de leitura se torna uma forma de democratizar a cultura.

O projeto de geladeiras literárias já existe em vários municípios brasileiros, ganhando força onde a maioria da população não possui o hábito da leitura, seja por falta de incentivo, de oportunidades ou mesmo de condições financeiras. Diante disso, faz-se necessário implementar políticas ou ações que propiciem o acesso gratuito da população ao livro.

A instalação permite à população a retirada de livros gratuitamente e a qualquer momento, sem a necessidade de cadastro ou prazo para devolução. Permite, também, a qualquer pessoa, deixar um exemplar no mesmo local, a fim de continuar o ciclo de troca de livros e incentivos à leitura.

Além das geladeiras culturais, há exemplos diversos de pontos literários, que podem ser ninhos, geladeiras, estantes, armários, unidade veicular móvel, entre outros.

“Livros não mudam o mundo, quem muda o mundo são as pessoas. Os livros só mudam as pessoas.”
Mario Quintana